CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

RESOLUÇÃO Nº 131/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OBJETIVANDO PROPOR AÇÃO CONTRA A PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Marcos Martins de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 18º Sessão ordinária realizada em 01 de Junho de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica o Presidente da Câmara, autorizado, a contratar advogado ou empresa de advocacia, para propor ação, contra a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de garantir ao Poder Legislativo, o recebimento dos repasses Constitucionais de 7% (sete por cento), que a Câmara tem direito.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM 02 DE JUNHO DE 2010.

Marcos Martins de Oliveira
Presidente